

Lei nº 100/67, de 28 de setembro de 1967.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados  
Faz saber, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial  
de NC\$ cedas 50,00 (cinqüentos novos), para comple-  
mentação da bolsa de NC\$ 100,00 (cem cinqüi-  
entos novos) concedida pela Sudesul a funcional-  
ário municipal que freqüentou no período de 15 a 26  
de maio do corrente ano, na cidade de Aquida-  
duana, o "curso Intensivo de Administração Munici-  
pal, Tipo B, ministrado por professores de Insti-  
tuto de Administração da Faculdade de Ciências  
Econômicas do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Para fazer face à despesas  
decorrente do artigo 1º da presente Lei, fica o  
Prefeito Municipal autorizado a assular em  
igual importânciia a seguinte dotação orga-  
mentária do presente exercício: Salário de Obras  
e Vilação: 4.000. Despesas de Capital; 4.1.1.0. Obras Pú-  
blicas; 4.1.1.2. Construção das Sub. Gosefuras de  
Taquá Bonita e Gosto Vilma: NC\$ - 50,00 (cincozen-  
ta cinqüentos novos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor,  
na data de sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Gob. do Prefeito Municipal de G. Doura-  
dos, em 28 de setembro de 1967.

Dpo dato ~~28/9/67~~ da Silva.  
Graefeito Municipal.

Lei no 101 do 28 de Setembro de 1967.

O Graefeito Municipal de Glória de Dourados  
Faz saber que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto um crédito especial de R\$  
1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros novos), para  
pagamento de consultor jurídico contratado pelo mu-  
nicipio, para o exercícios de 1967.

Art. 2º Fica feito face as despesas decorren-  
tes do artigo 1º, da presente Lei, Fica o Graefeito Mu-  
nicipal autorizado em anular parcialmente, em i-  
qual importância, a seguinte datação orçamentá-  
ria: Serviço de Obras e Viação setor de Obras Pú-  
blicas 4.1.  
1.2. Construção das sub-Graefaturas de Lagôa Bon-  
e Gento Vilama.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, restando as disposições em con-  
trário.

Gab. do Graefeito Municipal de Glória de  
Dourados, em 28 de Setembro de 1967.